



LEI Nº. 750 DE 28 DE AGOSTO DE 2009

“Dispõe sobre a divulgação dos itinerários das linhas no interior dos coletivos urbanos integrantes do Sistema de Transporte Municipal e nas principais paradas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a fixação dos itinerários das linhas no interior dos coletivos integrantes do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB.

Parágrafo único. A fixação da placa ou assemelhado no interior do coletivo deve ser feita preferencialmente em local próximo ao motorista e de fácil acesso visual, devendo a placa ou assemelhado possuir tamanho e caracteres que permitam uma fácil visualização.

I – tanto a placa ou assemelhado, a ser fixado, é obrigatório constar todos os itinerários da linha, inclusive de finais de semana.

Art. 2º Fica obrigatória a fixação resumida dos itinerários nas principais paradas, da qual o coletivo integrante do sistema de transporte coletivo urbano municipal faz trajeto.

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A Fixação da placa ou assemelhado nas paradas dos coletivos deve ser feita da maneira que possibilite o maior acesso visual possível e possuir tamanho e caracteres que permita uma fácil visualização da mesma por parte da população.

§ 2º Devem ser fixadas tantas placas ou assemelhados em número suficiente para prestar as informações necessárias acerca de todas as linhas que façam trajeto por aquela parada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação, ocasião em que designará um órgão municipal para coordenar e encaminhar as placas ou assemelhados contendo as informações de itinerários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco